

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 337
DE 07/12/00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3619 | FLS 010 | F



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.619

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A LICITAR A EXPLORAÇÃO, POR PARTICULAR, DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Município autorizado a licitar a exploração, por particular, da Pedreira "Segunda Frente" na Fazenda Três Poços, integrante do patrimônio municipal.
- Artigo 2º - A exploração será efetivada através do instituto da Concessão de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis caso haja interesse do Município.
- Artigo 3º - A atual "arrendatária" não obtendo êxito na licitação, ou, não participando da mesma, terá o prazo improrrogável de 03 (três) meses, a partir do vencimento de seu contrato, para desmonte de seus maquinários e demais providências contratuais.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2001.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2000.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 029/00
Autor: Prefeito Municipal
Amps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 337
DE 07 / 12 / 00

